



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
Rua Padre Sady Rabelo, 121 - Centro - CNPJ. 18.307.496/0001-06
SARDOÁ - MG

Lei Municipal nº 322, de 30 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO
PPA - PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sardoá, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Reajustamento do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2021, por meio dos anexos a esta Lei.

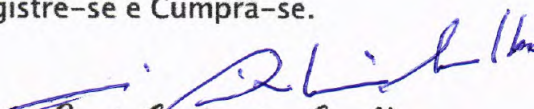
Art. 2º - O presente PPA será divulgado através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sardoá/MG, 30 de dezembro de 2020.

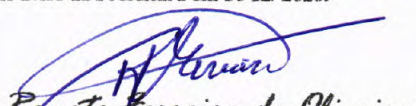
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


José Antônio Coelho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi sancionada e publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30/12/2020.


Renato Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda